www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1216/2017

INSTITUI O PRÊMIO "ESCOLA VERDE VIDA" ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE PROMOVEM CAMPANHAS COM ATIVIDADES EM PROL DO MEIO AMBIENTE.

DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do artigo 39, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, Faço saber que o Vereador JOÃO ESMAEL PENTEADO encaminhou o Projeto de Lei à Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, que aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer parcerias com entidades privadas e organizações não governamentais para premiar escolas públicas municipais que promovam campanhas em prol do meio ambiente através de ações com os estudantes, com o intuito educacional, despertando nos alunos a dinâmica de grupo para aprenderem a trabalhar em equipe e o voluntariado, através do espírito cívico onde dedicarão seu tempo em atividades pelo bem comum.

§ 1º Tanto as entidades privadas como as organizações não governamentais que participarão destas parceria devem ter, necessariamente, estabelecido em seus respectivos Estatutos ou Regimentos Internos ações que possibilitem a promoção ou a proteção ao Meio Ambiente, reaproveitamento de materiais ou sustentabilidade.

§ 2º São responsáveis por fiscalizar a operacionalização dessa premiação a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º O prêmio "Escola Verde Vida" será concedido às escolas que se cadastrarem para participar deste evento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º Para participar deste prêmio as escolas deverão se inscrever em conformidade com as regras estabelecidas na parceria público privada.

§ 2º As atividades serão realizadas todos os anos, no mês de junho, próximo ao dia 5 de junho que é comemorado o Dia Mundial do Meio Ambiente.

§ 3º A avaliação do prêmio será realizada pela organização não governamental, com regras previamente estabelecidas, definindo os critérios.

§ 4º O evento de premiação poderá ser no local de escolha da organizadora e em local cedido pelo Poder Público.

§ 5º A Escola receberá como prêmio o Certificado de "Escola Verde Vida".

Valorizamos sua privacidade
Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade
Aceitar todos
Personalizar
Rejeitar

§ 6º Os alunos envolvidos nas atividades, receberão certificados individuais que devem constar quais foram as atividades desenvolvidas, a data de realização de todas as atividades, a carga horária atribuída e que a participação foi voluntária.

§ 7º O professor, orientador, pedagogo da Escola que participou também deverá receber um certificado como "Coordenador do Projeto Escola Verde Vida", constando as atividades desenvolvidas, a data de realização de todas as atividades, a carga horária atribuída e que a participação foi voluntária.

§ 8º Não há impedimentos de que além dos certificados de participação, premiação e voluntariado, sejam concedidos outros brindes, desde que ofertados por particulares.

§ 9º Os projetos premiados participantes poderão cadastra-se em Programas de Entidades ou Fundações que tem por objetivo a preservação do meio ambiente.

Art. 3º Na parceria estabelecida nesta Lei, a Prefeitura Municipal fica autorizada a disponibilizar espaços físicos da municipalidade que possam ser úteis à realização das ações de premiação ou para que sejam alcançados por esta lei.

Parágrafo único. São etapas da premiação:

I - Cadastro das Escolas

II - Avaliação das Escolas

III - Atividades de auxílio às campanhas realizadas pela Escola em alinho ao regulamento a ser estabelecido pelas instituições responsáveis pela organização a cada ano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Carambeí, 22 de novembro de 2017.

DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
Presidente

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/12/2017

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade